



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 4.154/2020

"PRORROGA PRAZO DAS MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS - COVID-19 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações do **Comitê Municipal de Gestão de Crise Contra o Covid-19** em reunião realizada na data de **04.09.2020**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até **04 de outubro de 2020**, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do Município, observadas as alterações determinadas neste Decreto.

Art. 2º Durante a prorrogação referida no artigo anterior, mantidas as respectivas regras, restrições e protocolos estabelecidos anteriormente, passam a vigorar as novas medidas determinadas a seguir:

I - Associações e Clubes Esportivos poderão praticar as atividades e serviços que lhes são peculiares, condicionadas ao cumprimento das seguintes exigências:

a) proibição de aglomeração de torcida nos locais dos jogos;

b) proibição de campeonatos e competições esportivas oficiais ou amistosas no Município;

c) proibição de piquenique, churrasco, almoço, jantar ou qualquer tipo de confraternização que estimule aglomeração na respectiva sede social e recreativa;

d) na sede social e recreativa onde houver serviços de atendimento tipo lanchonete, bar, restaurante e similar, deverão ser seguidas as normas sanitárias de prevenção ao combate ao Covid-19 com a disponibilização de álcool em gel 70%, e manter espaçamento ente as mesas de no mínimo 2,0 metros, além de uso de máscara pelos funcionários;

e) proibição de permanência no interior da sede social e recreativa de pessoa do grupo de risco do coronavírus e de menor de 12 anos, inclusive que apresente sintomas respiratórios como tosse, espirros, coriza, dor de

GESTÃO 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

garganta e febre, hipótese em que deverá orientá-la para que ligue imediatamente para a “**Central de Triagem Coronavírus**” pelo telefone 3474-5301 ou **Central de Monitoramento** 3474-3342 ou WhatsApp 99677-7304;

f) conservação de banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipiente próprio e lixeira com acionamento por pedal;

g) não utilização de mão-de-obra de pessoa do grupo de risco do coronavírus para as atividades e serviços de atendimento ao público;

h) uso obrigatório de máscaras pelos atletas antes e depois dos jogos;

i) o atleta deverá apresentar-se devidamente uniformizado, sendo proibido o uso de vestiários da sede social e recreativa para esse fim;

j) cada atleta será responsável por trazer seu quite de hidratação e de higiene pessoal, devendo evitar contatos corporais desnecessários como apertos de mãos e abraços.

II - Cerimônia Religiosa de Casamento poderá ser celebrada seguindo as medidas vigentes de prevenção e combate ao Covid-19, com restrição de acesso ao público à metade da capacidade de lotação do local e até o máximo de 100 (cem) pessoas, limites estes válidos para encontro familiar posterior à cerimônia.

Parágrafo único. As Quadras Escolares, os Ginásios de Esportes e o Estádio Municipal “**Cacildo Cândido Pereira**” permanecerão fechados para a prática de esportes de contato e treinamentos, devendo retornar suas atividades simultaneamente com as aulas presenciais na rede municipal de ensino.

Art. 3º Aplica-se às redes municipal e privada de ensino, no que couber, as disposições do **Decreto Estadual nº 15.479**, de 27 de julho de 2020, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo **Decreto Estadual nº 15.510**, de 02 de setembro de 2020.

Art. 4º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.


Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2017/2020



ANO IX Nº 2470

Diário Oficial

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 08 de setembro de 2020.

DECRETO

DECRETO Nº 4.154/2020

"PRORROGA PRAZO DAS MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS - COVID-19 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações do **Comitê Municipal de Gestão de Crise Contra o Covid-19** em reunião realizada na data de **04.09.2020**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até **04 de outubro de 2020**, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do Município, observadas as alterações determinadas neste Decreto.

Art. 2º Durante a prorrogação referida no artigo anterior, mantidas as respectivas regras, restrições e protocolos estabelecidos anteriormente, passam a vigorar as novas medidas determinadas a seguir:

I - Associações e Clubes Esportivos poderão praticar as atividades e serviços que lhes são peculiares, condicionadas ao cumprimento das seguintes exigências:

- a) proibição de aglomeração de torcida nos locais dos jogos;
- b) proibição de campeonatos e competições esportivas oficiais ou amistosas no Município;
- c) proibição de piquenique, churrasco, almoço, jantar ou qualquer tipo de confraternização

que estimule aglomeração na respectiva sede social e recreativa;

d) na sede social e recreativa onde houver serviços de atendimento tipo lanchonete, bar, restaurante e similar, deverão ser seguidas as normas sanitárias de prevenção ao combate ao Covid-19 com a disponibilização de álcool em gel 70%, e manter espaçamento ente as mesas de no mínimo 2,0 metros, além de uso de máscara pelos funcionários;

e) proibição de permanência no interior da sede social e recreativa de pessoa do grupo de risco do coronavírus e de menor de 12 anos, inclusive que apresente sintomas respiratórios como tosse, espirros, coriza, dor de garganta e febre, hipótese em que deverá orientá-la para que ligue imediatamente para a "**Central de Triagem Coronavírus**" pelo telefone 3474-5301 ou **Central de Monitoramento** 3474-3342 ou WhatsApp 99677-7304;

f) conservação de banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipiente próprio e lixeira com acionamento por pedal;

g) não utilização de mão-de-obra de pessoa do grupo de risco do coronavírus para as atividades e serviços de atendimento ao público;

h) uso obrigatório de máscaras pelos atletas antes e depois dos jogos;

i) o atleta deverá apresentar-se devidamente uniformizado, sendo proibido o uso de vestiários da sede social e recreativa para esse fim;

j) cada atleta será responsável por trazer seu quite de hidratação e de higiene pessoal, devendo evitar contatos corporais desnecessários como apertos de mãos e abraços.

II - Cerimônia Religiosa de Casamento poderá ser celebrada seguindo as medidas vigentes de prevenção e combate ao Covid-19, com restrição de acesso ao público à metade da capacidade de lotação do local e até o máximo de 100 (cem) pessoas, limites estes válidos para encontro familiar posterior à cerimônia.

Parágrafo único. As Quadras Escolares, os Ginásios de Esportes e o Estádio Municipal "**Cacildo Cândido Pereira**" permanecerão fechados para a prática de esportes de contato e treinamentos, devendo retornar suas atividades simultaneamente com as aulas presenciais na rede municipal de ensino.

Art. 3º Aplica-se às redes municipal e privada de ensino, no que couber, as disposições do **Decreto Estadual nº 15.479**, de 27 de julho de 2020, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo **Decreto Estadual nº 15.510**, de 02 de setembro de 2020.

Art. 4º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ANO IX Nº 2470

Diário Oficial

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 08 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

Republicada por incorreção
PORTARIA Nº 288/2020

"INTERROMPE, A PEDIDO, LICENÇA-PRÊMIO DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper, a pedido e por conveniência administrativa e no interesse do serviço municipal, a **Licença-Prêmio por Assiduidade**, concedida à servidora **Marli Luciano Nunes da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Telefonista**, Símbolo SAX-12, Nível I, Classe B, pela **Portaria nº 249/2020**, a contar de **01 de setembro de 2020**.

Parágrafo único. Em consequência da interrupção da Licença-Prêmio referida neste artigo, deverá à servidora apresentar-se ao respectivo órgão de lotação para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0195/2020
Processo nº 0164/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS e a empresa ALLOY AUTO POSTO LTDA
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM TRANSITO NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS, COM ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.01-04.122.0002-2.003-3.3.90.30.00-00.01.0000 - Ficha: 009

1 - 03.03.01-04.122.0002-2.006-3.3.90.30.00-00.01.0000 - Ficha: 031